

INSTITUTO FEDERAL
CEARÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO 43/2016

(PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE FROTA)
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 01

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – IFCE, com sede na Rua Jorge Dumar, nº 1703, Bairro Jardim América – Fortaleza-CE – CEP 60.410-426, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.744.098/0001-45, neste ato representado por seu ordenador de despesa, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 43/2016, processo administrativo nº 23255.012124.2015-36, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço continuados de gerenciamento de abastecimento de combustíveis para atender a frota de veículos; serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, com o fornecimento de peças e acessórios multimarcas, incluindo pneus, câmeras, óleos, filtros, lubrificantes etc., através de rede de estabelecimentos credenciados, via web, em tempo real, com transações validadas através de senhas pessoais de gestão do controle informatizado, da frota de veículos oficiais do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE, Reitoria, especificado nos itens 1 a 7 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 43/2016, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELLI – EPP						
CNPJ: 12.039.966/0001-11						
Rua Rui Barbosa, 449, sala 3, Centro, Buri – SP						
Representante Legal: Wanessa Aparecida da Silva Rodrigues						
Lote	Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	1	Gasolina comum	Litro	10.140	3,91	39.647,40
	2	Óleo diesel comum	Litro	2.600	2,79	7.254,00
	3	Óleo diesel S10	Litro	47.400	3,20	151.680,00
	4	Álcool (Etanol)	Litro	6.760	3,19	21.564,40

↓

↓



INSTITUTO FEDERAL
CEARA

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELLI – EPP						
CNPJ: 12.039.966/0001-11						
Rua Rui Barbosa, 449, sala 3, Centro, Buri – SP						
Representante Legal: Wanessa Aparecida da Silva Rodrigues						
Lote	Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
	5	Peças	Serviço/Mês	12	12.000,00	144.000,00
	6	Manutenção	Serviço/Mês	12	3.400,00	40.800,00
	Subtotal					404.945,80
	7	Taxa de Administração 2,5% x SUBTOTAL				10.123,64
Total						415.069,44

3. VALIDADE DA ATA

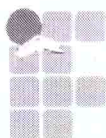
- 3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4

4



INSTITUTO FEDERAL
CEARÁ

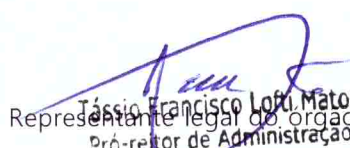
- 4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 4.9.2. a pedido do fornecedor.

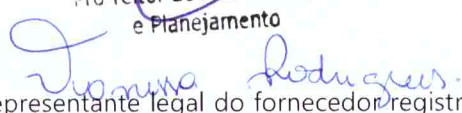
5. CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 5.3. *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Fortaleza 29 de dezembro de 2016


Tássio Francisco Loffi Matos
Representante legal do órgão gerenciador
Pró-reitor de Administração
e Planejamento


Jomara Rodrigues
Representante legal do fornecedor registrado

